

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

07

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4449

PROJETO DE LEI Nº 197/2013

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 33.90.39.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação 262.1234 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

João Batista de Souza Pereira

Vice-Presidente em exercício da Presidência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 197/2013

03

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 33.90.39.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação 262.1234 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

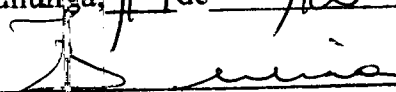
Pirassununga, 12 de dezembro de 2013.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

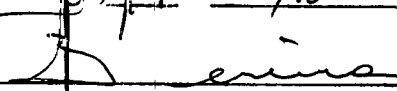
Pirassununga, 19 de 12 de 2013


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

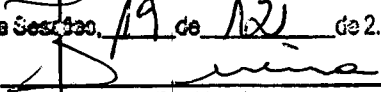
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 19 de 12 de 2013


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

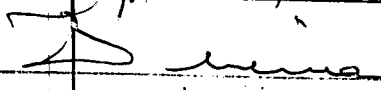
Sala de Sessões, 19 de 12 de 2013


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 19 de 12 de 2013

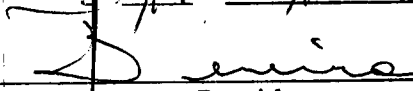

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

Redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 19 de 12 de 2013


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

or f

“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a **União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP**, a fim de destinar recursos financeiros subvencionando-a no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

O presente projeto tem por objetivo autorizar a Municipalidade transferir recursos financeiros à entidade contemplada, proporcionando condições para realização de seu plano de trabalho que consiste em dar atendimento gratuito à população carente, em conformidade com as diretrizes de ação social contidas no Programa de Atenção à Criança e do Programa de Atenção à Família, em continuidade aos programas brilhantemente desenvolvidos no Município.

Outras entidades encontram-se na mesma condição da conveniada deste projeto de lei, prestando educação infantil a crianças de nosso município com as quais também a municipalidade pretende celebrar convênio.

Cabe-nos ressaltar, que no exercício passado, essa Casa de Leis aprovou projeto semelhante, originando a Lei Municipal nº 4.264/2012.

Dada a clareza com que o Projeto segue redigido e o seu incontestável interesse social, entendemos desnecessárias maiores considerações a respeito, encarecendo para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 225/2013

Pirassununga, 17 de 12 / 2013

Presidente

Pirassununga, 12 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

PROT. 1906/2009 ap. 585/2009

03486-Câmara Pirassununga-17/12/2013-14:18:31TATOF41004007 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

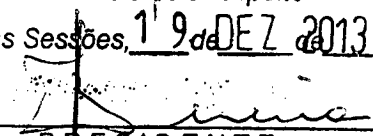
REQUERIMENTO

Nº 603/2013

APROVADO

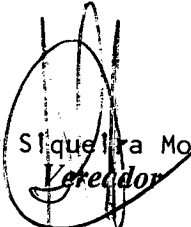
Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 19 de DEZ de 2013

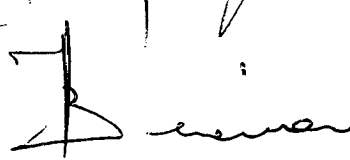
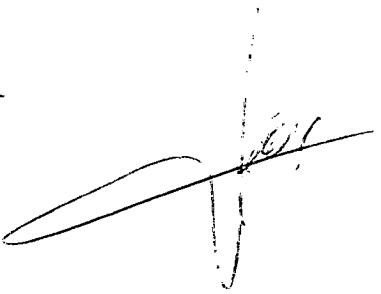

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o Projeto de Lei nº 197/2013, de autoria da Prefeita Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2013.


Alcimar Siqueira Montalvão
Vereador






CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

02/

PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 197/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 19 DEZ 2013

SEM ASSINATURA

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Presidente


Luciana Batista
Relatora


Alcimar Siqueira Montalvão
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

08

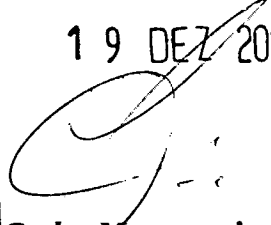
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 197/2013**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

19 DEZ 2013


Dr. José Carlos Mantovani
Presidente


João Batista de Souza Pereira
Relator


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

01/

PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 197/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 19 DEZ 2013

SEM ASSINATURA

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Presidente

Jeferson Ricardo de Couto
Relator

Dr. José Carlos Mantovani
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 4.533, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 33.90.39.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação 262.1234 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

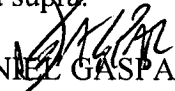
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


DANIEL GASPAR.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 4.530, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que específica, a fim de aditar convênio celebrado com a Visão de Evangelização Mundial".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que específica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Visão de Evangelização Mundial**, com sede nesta cidade, na Avenida Prudente de Moraes, nº 3132, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.873.022/0001-80, no valor de R\$ 78.558,84 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

14.01.00 – 08.243.400* 2117 – 33.90.39.00 – fonte 01 – Código de Aplicação 510.000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 78.558,84

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.531, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que específica para destinação de subvenções sociais".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), subvencionando-o no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 33.90.39.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação 262.1234 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.532, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que específica para destinação de subvenções sociais".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Centro Pirassununguense de Assistência Infância - CPAI**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros valor de R\$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 33.90.39.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação 262.1234 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.533, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que específica para destinação de subvenções sociais".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **União Municipal Espírita de Pirassununga UMEP**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 33.90.39.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação 262.1234 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.534, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei e o Poder Executivo autorizam a celebrar convenio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE** com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município inscrita no CNPJ sob nº 06.973.012/000115, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 441.846,49 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), objetivando a execução de programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, uso do social trabalho e exploração infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção Social, inscrita no CNPJ nº 14.019.000.244/4002117, inscrita no CNPJ nº 03.00.29.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando seus efeitos a contar a partir de 2º de 12.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Nascim

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.535, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

LEI Nº 4.535, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei e o Poder Executivo autorizam a celebrar convenio com o **Lar de Transição Casa da Fraternidade** com sede nesta cidade à Rua Antenor de Godoy, nº 964, Vila Stedea, inscrita no CNPJ sob nº 02.333.246/000100, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor anual de R\$ 22.135,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais e cinco centavos) e 12 parcelas mensais de R\$ 1.844,25 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Especial de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção Social, inscrita no CNPJ nº 14.019.000.244/4002117, inscrita no CNPJ nº 03.00.29.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando seus efeitos a contar a partir de 2º de 12.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Nascim

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.536, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

LEI Nº 4.536, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com a Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga - AMAS"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei e o Poder Executivo autorizam a celebrar convenio com a **Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga - AMAS** com sede nesta cidade à Rua Betel de Sefarim, nº 1.744, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ sob nº 06.121.891/000117, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 142.110,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e dez reais e dez centavos), objetivando o desenvolvimento do Programa de Acolhimento Social à Criança e ao Adolescente, através da administração do Centro de Acolhimento Social - CAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção Social, inscrita no CNPJ nº 14.019.000.244/4002117, inscrita no CNPJ nº 03.00.29.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando seus efeitos a contar a partir de 2º de 12.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Nascim

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.537, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

LEI Nº 4.537, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei e o Poder Executivo autorizam a celebrar convenio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Nelson Prudente, nº 843, neste Município inscrita no CNPJ sob nº 04.848.361/000111, para a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) anuais, objetivando a prestação de serviços de saúde à Pessoa Substituída, aos portadores de deficiência física e mental, e a educação, ficando autorizados a serem executados pelo Poder Municipal no período de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 10.301.141/0004, inscrita no CNPJ nº 02.333.246/000100, inscrita no CNPJ nº 03.00.29.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Nascim

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.538, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

LEI Nº 4.538, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: